

GUIA PRÁTICO DE ORIENTAÇÕES PARA

SER VOLUNTÁRIO

EM TEMPOS
DE COVID-19

FUNDAÇÃO
EUGÉNIO
DE ALMEIDA

GUIA PRÁTICO DE ORIENTAÇÕES PARA

SER **VOLUNTÁRIO**

EM TEMPOS
DE COVID-19

ÍNDICE

Introdução	5
1. Ser Voluntário	7
2. Sobre a Covid-19	11
3. Quem pode ser voluntário em tempos de Covid-19?	13
4. Que tipo de voluntariado posso fazer?	16
5. Onde posso fazer voluntariado?	17
6. Voluntariado em contexto de Covid-19	19
7. O papel das Organizações Promotoras de Voluntariado	20
8. Dez passos para Ser Voluntário em tempos de Covid-19	24
Notas Finais	27
Fontes e Referências	29
Ficha Técnica	32

INTRODUÇÃO

A Fundação Eugénio de Almeida desenvolve, desde 2001, um vasto conjunto de iniciativas e projetos que visam promover uma cultura e prática de voluntariado qualificado.

Deste conjunto de iniciativas constam a gestão de um Banco Local de Voluntariado, a promoção de um forte Programa de Capacitação dirigido a voluntários, técnicos e organizações, o desenvolvimento de Projetos de Intervenção na comunidade e a promoção de iniciativas de Investigação e disseminação de conhecimento.

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública global, ocasionada pela doença de Covid-19, classificando-a como uma pandemia internacional.

Face a esta realidade, importa que todos os que desenvolvem projetos de voluntariado, assim como os próprios voluntários envolvidos, tenham acesso a informação sistematizada que lhes permita enfrentar melhor estes tempos desafiantes.

É com este objetivo que a Fundação Eugénio de Almeida edita este breve Guia para a ação voluntária em tempos de Covid-19, o qual resulta de um processo de pesquisa e sistematização de informação realizado pela Equipa do Programa de Voluntariado da Fundação Eugénio de Almeida, com base na própria aprendizagem adquirida pela experiência na gestão dos seus projetos de voluntariado.

Voluntariado é espaço de solidariedade e generosidade, mas é também espaço de aprendizagem e desenvolvimento pessoal. O conhecimento é pedra basilar para a ação voluntária comprometida e transformadora.

Esperamos por isso que este Guia seja útil para os coordenadores de projetos de voluntariado e para os voluntários, constituindo-se como um instrumento para a edificação de uma melhor ação voluntária, mais consciente, mais responsável, mais transformadora e, nestes tempos, realizada com maior segurança a qual contribuirá, indiscutivelmente, para construir uma comunidade mais justa e fraterna.

Henrique Sim-Sim
Coordenador da Área Social e de Desenvolvimento

1. SER VOLUNTÁRIO

Ser Voluntário é uma forma de ser e estar na comunidade e, nestes tempos de pandemia Covid-19, assume uma particular e significativa importância. Por um lado, é uma prática fundamental para dar resposta às diferentes e emergentes necessidades da comunidade, para humanizar as relações, para expressar uma das mais elementares características do Ser Humano – o Amor ao próximo. Por outro lado, este ato altruísta, solidário e generoso assume ainda uma maior dimensão de responsabilidade – agora de natureza sanitária -, nesta relação voluntário-beneficiário.

Fazer voluntariado resulta por isso de uma opção livre e responsável de participar num processo de transformação individual e social, o que pressupõe o desenvolvimento de uma forte consciência cívica.

A atividade Voluntária em Portugal está enquadrada pela Lei de Bases do Enquadramento Jurídico do Voluntariado (Lei n.º 71/98, de 3 de novembro) e pela sua regulamentação (Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro).

De acordo com a nossa Lei, define-se o **voluntariado** como “...o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas”.

A mesma Lei diz-nos que **voluntário** “...é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora”.

Cada voluntário deve, inicialmente, avaliar qual a sua disponibilidade e o compromisso que pretende assumir na comunidade. Deve refletir também sobre a sua capacidade e motivação para o exercício da ação voluntária que, mais do que a execução de uma tarefa, implica a passagem por um processo de envolvimento e de verdadeiro compromisso.

Neste processo os voluntários devem participar em formações, deixar-se acompanhar na ação, fazer parte de uma equipa, sintonizar valores, convergir e sentir-se bem num papel constante de “dar e receber”.



Recordemos os **Direitos e Deveres dos Voluntários** estabelecidos na nossa legislação:

DIREITOS

- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social;
- Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança e dispor de um cartão de identificação de voluntário;
- Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;
- Receber indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;
- Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável;
- Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade.

DEVERES

- Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;
- Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;
- Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade.

Existe um outro conjunto de **deveres dos voluntários para com os profissionais** das organizações, nomeadamente colaborar de forma a potenciar a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas, mas também **deveres com os outros Voluntários**, nomeadamente respeitar a sua dignidade e liberdade, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho.

Por último, os **deveres dos voluntários para com os destinatários** da ação voluntária, nomeadamente respeitar a sua vida privada, dignidade, convicções ideológicas, religiosas e culturais, mas também guardar sigilo sobre assuntos confidenciais, usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis, atuar de forma gratuita e desinteressada, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais e, por último, contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário.

Estas são as bases legais do Voluntariado em Portugal e que, mesmo em tempo de Covid, ou sobretudo em tempos de Covid, devem ser particularmente cumpridas.

De acordo com a nossa legislação, “o voluntariado obedece aos princípios da **solidariedade**, da participação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência. O princípio da solidariedade traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado; o princípio da **participação** implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu trabalho; o princípio da **cooperação** “envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada; o princípio da **complementaridade** pressupõe que o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas; o princípio da **gratuidade** pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário; o princípio da **responsabilidade** reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário; o princípio da **convergência** determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora”.

Ser voluntário é uma forma de viver a comunidade.

É diverso e plural. Os seus contextos, atores e práticas são múltiplos e apresenta-se enquanto tecnologia social capaz de produzir novas formas de ação que permitem encontrar soluções para melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Os voluntários não atuam sozinhos, atuam em equipa e, preferencialmente, enquadrados em Organizações Promotoras garantindo estas os aspetos formais e operacionais para o exercício competente, qualificado e em segurança dos voluntários.

Neste tempo de pandemia, assume ainda maior importância a salvaguarda dos direitos dos voluntários e a sua proteção na execução da ação.

São várias as organizações e os âmbitos temáticos que estas trabalham. Em tempos de Covid-19 é natural que algumas diminuam ou cessem as suas atividades e que outras incrementem ou desenvolvam novas ações de voluntariado.

O voluntário deverá ter sempre a liberdade de escolher as causas nas quais deseja participar.

Face à pandemia, algumas medidas foram tomadas pela administração pública portuguesa com o objetivo de apoiar e agilizar a ação das organizações promotoras de voluntariado.

O Decreto-Lei n.º10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – Covid-19, refere no seu CAPÍTULO XI, Artigo 31.º, que “podem ser promovidas ações de voluntariado para assegurar as funções que não consigam ser garantidas de outra forma, nos termos do regime geral”, i.e., permite que funções que geralmente são garantidas por profissionais possam, excepcionalmente, ser cumpridas por voluntários.



2. SOBRE A COVID-19

Segundo a Direção Geral de Saúde (DGS) “**a COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com pessoas infetadas** pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta). A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosem ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.”

É por isso fundamental que, durante a ação voluntária, **utilize os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) propostos pela DGS** e cumpra as suas recomendações. Estas vão sendo alteradas de acordo com a evolução da pandemia, pelo que deverá manter-se atento às novas orientações.

Atualmente, estima-se que o **período de incubação da doença** (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.



As **medidas de higiene e etiqueta respiratória**, que têm como objetivo reduzir a exposição e transmissão da doença, são:

- Tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo;
- Lavar as mãos frequentemente. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes, com água e sabão ou com solução à base de álcool a 70% de concentração;
- Equipamento de Proteção Individual (EPI): segundo o SNS “refere-se a qualquer equipamento usado como barreira protetora, com o objetivo de proteger as mucosas, a pele e a roupa do contacto com agentes infecciosos.” Alguns dos equipamentos que podem ser usados para proteção individual são as máscaras, as luvas ou as viseiras. Estes equipamentos devem ser utilizados conforme a atividade desempenhada e/ou o risco de exposição à Covid-19. A utilização de máscaras faciais é uma medida complementar de proteção e a sua utilização é obrigatória em espaços públicos fechados. Deve garantir a boa utilização da máscara, colocando e removendo de forma segura, evitando a propagação do vírus;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar tocar na cara com as mãos;
- Evitar partilhar objetos pessoais ou comida em que tenha tocado;

Uma das atividades de voluntariado mais presentes durante a crise sanitária e social tem sido a recolha, confeção e entrega de bens alimentares. Importa saber que “atualmente, **não há evidência que suporte a transmissão do SARS-CoV-2 pelos alimentos**. Porém, aplicando o princípio da precaução, a manutenção e o reforço das boas práticas de higiene e segurança alimentar durante a manipulação, preparação e confeção dos alimentos é recomendada.

Segundo a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), nas orientações relativas à preparação, confeção e consumo de alimentos em tempos de Covid-19, destaca-se o reforço das seguintes boas práticas de higiene:

- Lavagem frequente e prolongada das mãos (com água e sabão durante 20 segundos), seguida de secagem apropriada evitando a contaminação cruzada (por exemplo fechar a torneira com um toalhete de papel ao invés da mão que a abriu enquanto suja);
- Desinfecção apropriada das bancadas de trabalho e das mesas com produtos apropriados;
- Evitar a contaminação entre comida crua e cozinhada;
- Cozinhar e “empratar” a comida a temperaturas apropriadas e lavar adequadamente os alimentos crus;
- Evitar partilhar comida ou objetos entre pessoas durante a sua preparação, confeção e consumo.

Importa referir que existem pessoas mais suscetíveis e propensas a ter complicações resultantes do contágio de Covid-19, encontrando-se nos chamados Grupos de Risco. É fundamental que os voluntários que se enquadram nestes grupos de risco adotem as medidas e recomendações da DGS.

São consideradas pessoas inseridas em **Grupos de Risco para COVID-19**:

- Pessoas idosas acima de 65 anos;
- Pessoas com doenças crónicas – doença cardíaca, pulmonar, neoplasias, entre outras;
- Pessoas com compromisso do sistema imunitário (a fazer tratamentos de quimioterapia, tratamentos para doenças auto-imunes (artrite reumatoide, lúpus, esclerose múltipla ou algumas doenças inflamatórias do intestino), infeção VIH/sida ou doentes transplantados.

Como voluntário, poderá vir a apoiar pessoas em **Isolamento Obrigatório**, ou em **Isolamento Profilático (quarentena)**.

A Quarentena é utilizada em pessoas que se pressupõe serem saudáveis, mas que possam ter estado em contacto com um doente confirmado de Covid-19.

Isolamento obrigatório é a medida utilizada em pessoas doentes para que através do afastamento social não contagiem outros cidadãos.

Estas medidas de afastamento social são das mais efetivas para quebrar as cadeias de transmissão e, por isso, utilizadas pelas Autoridades de Saúde para minimizar a transmissão da Covid-19.

Em caso de Isolamento (obrigatório ou profilático), o contacto físico, troca de objetos, partilha do mesmo espaço entre Voluntário e Beneficiário não deve acontecer.

Preferencialmente, o cuidador deverá ser sempre a mesma pessoa, sendo alguém com quem o doente coabite e que não pertença ao Grupo de Risco.

3. QUEM PODE SER VOLUNTÁRIO EM TEMPOS DE COVID-19?

Todos podemos ser voluntários, de acordo com as nossas competências, aptidões e com elevado sentido de compromisso. No entanto, nesta fase, é necessário exercer a prática de voluntariado ainda com maior prudência e responsabilidade.

Antes de mais, e conforme já referido, é importante que possa exercer a sua atividade voluntária enquadrada numa Organização Promotora de Voluntariado pois só assim terá acesso a formação, a enquadramento e acompanhamento institucional, a seguro de voluntariado, a Equipamentos Individuais de Proteção (EPIs) e a outros apoios que lhe permitem desenvolver a atividade voluntária com segurança e confiança.

Recorde que todas as atuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico, ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança não podem ser consideradas como voluntariado formal no âmbito da legislação em vigor. Esta prática designa-se voluntariado informal e, por isso, não tem, p.e., acesso a seguro de voluntariado.

É também necessário assegurarmo-nos de que a nossa condição de saúde é a adequada às funções que vamos assumir. Todos podemos ser voluntários e fazer voluntariado, mas nem todos podemos colaborar da mesma forma.

Evitar a propagação do coronavírus é, atualmente, a principal prioridade do Serviço Nacional de Saúde e do nosso país, pelo que o contacto físico com outras pessoas nesta fase é desaconselhado. O voluntariado não pode ficar alheio a este esforço, antes pelo contrário, deve constituir-se como exemplo para a sociedade.

A alternativa à presença física junto dos diferentes públicos é possível através das tecnologias de informação e comunicação (TIC). Este tipo de voluntariado pode ser realizado por pessoas altamente especializadas em determinada área - voluntariado de competências -, ou por pessoas que têm para dar um apoio menos especializado, o qual pode fazer toda a diferença na vida de quem mais precisa.

Em todo o caso, o acompanhamento regular, o acordo formal, a formação inicial e outros procedimentos devem constar também do itinerário da ação voluntária digital.

Se optar por realizar voluntariado presencial, coloque a si mesmo estas questões:

- Pertença a algum grupo de risco para Covid-19?
- Apresento sintomas que possam indicar suspeita de Covid-19, nomeadamente, tosse, febre e falta de ar?
- Tenho-me sentido menos bem física ou psicologicamente?
- Tive contacto com algumas pessoas portadoras de Covid-19?

- Estou em contacto regular com pessoas de risco que possa eventualmente contagiar?
- Existe alguma circunstância da minha vida que possa colocar o meu compromisso em causa?

Se respondeu a todas estas questões com NÃO, então procure o projeto ativo que melhor se adequa às suas motivações para fazer voluntariado presencial.

Caso não possa realizar voluntariado presencial ou opte por não o fazer, tem a possibilidade de realizar voluntariado digital, utilizando as TIC.

O voluntariado teve de se adaptar às novas circunstâncias e sofreu diversas alterações, sendo a forma digital uma possibilidade de continuar a ação voluntária de forma segura para todos. Os princípios básicos do voluntariado são, e devem ser, os mesmos do voluntariado presencial, como a responsabilidade, o compromisso e a solidariedade.

Devido à pandemia diversas organizações suspenderam as suas atividades de voluntariado presenciais, sendo muitas destas adaptadas para o formato digital, o que foi fundamental para dar continuidade ao apoio a quem mais necessita.

O Voluntariado Digital pode ser realizado através de chamadas telefónicas ou de videochamadas, oferecendo “assistência ou acompanhamento psicológico”, “apoio ao estudo” ou “companhia simplesmente para conversar”, entre outras formas.

Também permite desenvolver atividades altamente qualificadas a partir das suas competências especializadas, como já foi referido.

Caso equacione realizar voluntariado digital, reflita sobre estas questões:

- Tenho condições técnicas (pc, telemóvel, internet,...) para desenvolver com regularidade e qualidade a minha atividade?
- Utilizo com facilidade as ferramentas digitais, sinto-me perfeitamente confortável com algumas ou tenho disponibilidade para aprender?
- Conheço os perigos do mundo digital, nomeadamente no que diz respeito a fraudes, utilizações abusivas, vírus?
- Sou capaz e tenho condições para garantir o respeito da privacidade dos beneficiários a quem prestarei apoio?
- Sinto-me confortável em partilhar tempo, criar relação e cumprir o meu compromisso com o voluntariado digital?



Se respondeu SIM a estas questões, então encontre o seu projeto de voluntariado digital junto dos Bancos Locais de Voluntariado ou de Organizações Promotoras de Voluntariado.

Lembre-se que o voluntariado tem enquadramento jurídico de acordo com a Lei 71/98, regulamentada pelo decreto-lei nº389/99, de 30 de Setembro, - quer seja voluntariado presencial ou digital - e que ao seu abrigo tem um conjunto de direitos e deveres, como por exemplo cumprir as normas que regulam o funcionamento da organização, frequentar a formação necessária para garantir a qualidade do voluntariado prestado, atuar de forma diligente, isenta e solidária, entre outros.

Deve ainda garantir a regularidade da ação voluntária de acordo com o programa estabelecido com a entidade promotora, que pode, a qualquer momento, suspender ou cessar o programa de voluntariado, por incumprimento grave e reiterado por parte do voluntário ou por alteração dos objetivos e práticas institucionais.

4. QUE TIPO DE VOLUNTARIADO POSSO FAZER?

Relativamente ao contexto de atuação, podemos diferenciar o **voluntariado formal** e o **voluntariado informal**. O voluntariado formal decorre no âmbito de uma organização, com projetos de voluntariado estruturados e organizados, onde o cumprimento dos direitos dos voluntários é assegurado. O voluntariado informal é realizado numa base interpessoal, de forma individual, familiar ou de boa vizinhança e fora do contexto das organizações.

Para o ajudar a refletir sobre as atividades que pode realizar, organizámos as tipologias de voluntariado por área de intervenção, por públicos e por atividades em concreto.

- **Áreas temáticas**, tais como a saúde, a cultura e património, o ambiente, a educação ou o apoio social, entre outras.
- **Públicos** como a infância e juventude, a família e a terceira idade, as pessoas sem-abrigo, os doentes, ou as pessoas com deficiência auditiva, visual, física, com problemas de saúde mental, perturbações do espectro do autismo, migrantes, desempregados, reclusos e ex-reclusos e outros;
- **Atividades**, tais como animação social, acompanhamento pessoal, recolha e distribuição de alimentos, apoio ao estudo ou ações de sensibilização, entre tantas outras.

Ao refletir sobre estes temas, poderá ficar com uma ideia mais precisa sobre que entidades deve procurar para exercer a sua ação voluntária.

Nesta fase, importa que tenha presente quais são as suas motivações e expectativas, compreender bem porque é que quer fazer voluntariado, quais as áreas, públicos e atividades que pretende apoiar e em que organizações e projetos poderá ser mais útil e sentir-se plenamente alinhado com os objetivos institucionais.

Para além disso, como já referido, pode optar por realizar voluntariado presencial ou digital, sugerindo sempre que o faça enquadrado numa organização.

Relativamente à regularidade do voluntariado podemos também diferenciar o voluntariado regular, ocasional e pontual.

Deixamos alguns exemplos de atividades voluntárias que podem ser realizadas em tempos de Covid-19, para o inspirar na ação:

- Apoio à recolha, armazenamento e entrega de alimentos, roupas ou medicamentos;
- Apoio telefónico e/ou digital a diferentes públicos (idosos, crianças, ...), ou no apoio ao funcionamento de organizações sociais;
- Apoio ao funcionamento de Estruturas Residenciais para Idosos ou Crianças;
- Apoio à produção de máscaras comunitárias;
- Apoio a ações de divulgação e informação;
- Outras.

5. ONDE POSSO FAZER VOLUNTARIADO?

Assiste-se em Portugal a um movimento de muitas pessoas que, genuinamente, querem prestar o seu apoio às organizações e à comunidade onde residem, o que revela uma sociedade com forte sentimento de solidariedade.

Se se identifica com este movimento, pode iniciar a sua atividade voluntária através de uma Organização Promotora de Voluntariado, com a qual se identifique e de acordo com as suas aptidões.

Conforme já referido anteriormente, sugere-se a prática de voluntariado enquadrado em Organizações Promotoras, com um projeto de voluntariado estruturado, que ajudará a que a sua ação tenha maior impacto, que atue em condições de higiene e segurança, que o protegem e protegem aqueles que irão beneficiar da sua ação voluntária.

As entidades de direito privado sem fins lucrativos, como as Fundações, e outras que atuam na área do desenvolvimento social, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias, Associações de Desenvolvimento Local, Organizações Não Governamentais e Cooperativas de Solidariedade Social, são as que tipicamente desenvolvem projetos de voluntariado, bem como autarquias e outras entidades públicas.

Em Portugal, existem também várias dezenas de Bancos Locais de Voluntariado - estruturas que promovem a mediação entre voluntários e Organizações Promotoras facilitando o encontro entre motivações e competências dos voluntários e as necessidades e atividades das organizações.

Os Bancos Locais de Voluntariado têm o seu âmbito de intervenção ao nível concelhio - e supraconcelhio em determinadas zonas de Portugal -, tendo um claro conhecimento das organizações promotoras, dos seus responsáveis, projetos e necessidades das comunidades. Constituem-se como excelentes portas de entrada para o mundo do voluntariado em qualquer momento, e, sobretudo, nesta fase mais desafiante da sua prática.

Procure o Banco Local de Voluntariado do seu concelho e informe-se das oportunidades de voluntariado existentes, e nas quais, de acordo com as suas competências e motivações, se poderá inscrever.

A CASES - Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, com competências públicas para a área do voluntariado, desenvolveu a plataforma de âmbito nacional denominada "cuida de todos" (ver www.cuidadetodos.pt), na qual também se poderá registar.

Se reside na zona de Évora, sugerimos que se inscreva no Banco Local de Voluntariado da Fundação Eugénio de Almeida (BV-FEA) através do site www.fea.pt/banco-voluntariado. Aqui, encontrará toda a informação, formação e acompanhamento técnico para fazer voluntariado. A Equipa Técnica do Banco de Voluntariado da Fundação encaminha também voluntários para Organizações Promotoras em Évora e poderá encaminhar para outras organizações nacionais.

As inscrições no Banco de Voluntariado mantêm-se abertas por tempo indeterminado, podendo inscrever-se numa Oportunidade de Voluntariado logo que esteja registado nesta estrutura. Recorde, todavia, que a Organização Promotora é responsável pelo enquadramento e garantia dos direitos dos voluntários.



6. VOLUNTARIADO EM CONTEXTO DE COVID-19

A pandemia de Covid-19 apresenta dinâmicas de evolução distintas. Face a um incremento exponencial de casos ativos ou de um surto em alguma instituição, é provável que as instituições locais, sociais, instituições de saúde ou outras possam solicitar a participação de voluntários nestes locais.

Este apoio deverá ser complementar à prestação de cuidados e serviços técnicos/profissionais¹, devendo os voluntários ter acesso a formação básica sobre a Covid-19, sobre cuidados específicos para evitar contágio ou propagação da doença e, fundamentalmente, sobre os equipamentos de proteção individual e a sua adequada utilização. Deverão ainda conhecer a Instituição e os seus fins, bem como o seu Plano de Contingência.

Recorde-se que, genericamente, os Seguros de Voluntariado não asseguram as consequências diretas resultantes do contágio por Covid-19, ou qualquer outra doença adquirida no exercício da atividade voluntária, apenas assegurando os custos com morte ou invalidez permanente, honorários médicos e internamento hospitalar, incluindo a assistência medicamentosa e de enfermagem necessárias ao tratamento por doença, em caso de acidente comprovado.

Caso integre algum grupo de voluntariado nestas instituições, recorde-se ainda de questionar sobre a duração da atividade (por vezes podem ser longos períodos de até 15 dias), condições de alojamento, toma de refeições, apoio à realização de testes de Covid-19, EPIs e outras questões concretas resultantes desta tipologia de voluntariado, bem como do período de quarentena a que poderá estar sujeito após o contacto direto com pessoas com a doença de Covid-19.

O **Serviço Nacional de Saúde (SNS)** organizou uma base de dados on-line, de âmbito nacional, à qual pode aderir se desejar inscrever-se como voluntário em <https://covid19.min-saude.pt/colaborar-com-o-sns>

Esta base de dados, georreferenciada, está interligada com a do **Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA)** que também aceita inscrições de “voluntários da Família Militar (militares na reserva e na reforma e respetivos familiares, bem como civis e ex-militares que se identifiquem com a instituição e/ou respetivos familiares) que pretendam auxiliar as Forças Armadas, nas ações que estas vão desenvolver em apoio dos Portugueses, em reforço do Serviço Nacional de Saúde”.

Médicos, farmacêuticos, enfermeiros, psicólogos, técnicos auxiliares de ação médica, entre outros profissionais de saúde, que estejam disponíveis para apoiar em voluntariado as diferentes organizações públicas ou privadas, poderão manifestar essa intenção junto do EMGFA em formulário próprio. Para além das áreas preferenciais referidas, serão ainda considerados voluntários com outra formação/experiência, para diferentes funções de apoio.

Os principais locais de atuação dos voluntários serão as unidades militares, nas quais estarão disponíveis 2300 camas para apoio ao SNS, mas também outros locais.

Pode ter acesso a mais informação e ao formulário de inscrição em <https://www.emgfa.pt/Paginas/COVID-19-Voluntarios.aspx>

—

¹ Ver informação na página 10

7. O PAPEL DAS ORGANIZAÇÕES PROMOTORAS DE VOLUNTARIADO

A Lei do Voluntariado considera como Organizações Promotoras de Voluntariado “as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade” voluntária, concretizando ainda que esta atividade tem de se “revestir de interesse social e comunitário e pode ser desenvolvida nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga” (Artigo 4º da Lei n.º 71/98 de 3 de Novembro).

As Organizações Promotoras de Voluntariado assumem, por isso, um papel de interesse social e comunitário muito relevante, promovendo iniciativas de voluntariado formal, em distintas áreas temáticas, para diferentes públicos através de diversas atividades.

Mesmo em tempos de Covid-19, as organizações continuam a poder recorrer ao voluntariado para melhor cumprir a sua missão.

No entanto, cada entidade deve refletir internamente acerca da real necessidade de recorrer a voluntários para o desenvolvimento das suas atividades, assim como avaliar se estão reunidas as condições necessárias para um eficiente enquadramento, coordenação e acompanhamento da ação voluntária. Deve ainda avaliar a sua capacidade de implementação de um projeto de voluntariado, o desenvolvimento do processo de gestão de voluntários e a avaliação dos riscos da ação, de forma a minimizar os impactos causados pelo Covid-19.

Muitas destas organizações, com projetos de voluntariado a decorrer ainda na época pré-covid, tiveram de adaptar as atividades voluntárias e o modo de funcionamento das mesmas. Este foi um passo fundamental para assegurar a segurança de todos – voluntários e beneficiários -, não sendo de estranhar que algumas organizações tenham comunicado uma interrupção ou alteração da prática de voluntariado.

A organização promotora assume dois papéis fundamentais: por um lado, o papel de garantir o desenvolvimento de bons sistemas de gestão do voluntariado e de uma proposta de ação voluntária que contribua com fins de interesse social e comunitário de forma refletida, responsável e estruturada; por outro, a gestão qualificada de um conjunto de pessoas que voluntariamente se disponibilizam para concretizar aquela ação voluntária, desejavelmente acompanhada por um Coordenador com competências em planeamento, gestão e animação de projetos de voluntariado.

7.1 O COORDENADOR DE VOLUNTARIADO EM TEMPOS DE COVID-19

Em fase de Covid-19 o papel do Coordenador assume uma importância ainda mais relevante, uma vez que terá de avaliar tecnicamente a implementação do projeto de voluntariado, criando condições para o desenvolvimento da ação voluntária garantindo a segurança e bem-estar dos voluntários e beneficiários.

Deve o mesmo, desde logo, garantir que a captação, seleção e acompanhamento dos voluntários se desenvolve de acordo com as melhores práticas de gestão de voluntariado, garantir o cumprimento da Lei do Voluntariado, das diversas orientações da DGS e, ainda, garantir que o itinerário da atividade se enquadra também no Plano de Contingência da própria organização.

Através de uma boa coordenação, planeamento e gestão de projetos de voluntariado existe uma maior possibilidade de superação dos diversos desafios que podem ocorrer durante a ação voluntária, assim como a retenção e permanência dos voluntários dependerá do apoio que recebem por parte dos Coordenadores e das organizações onde estão enquadrados.

A Fundação Eugénio de Almeida propõe um modelo de gestão de voluntariado que inclua a organização e o planeamento, a sensibilização e recrutamento, o processo de seleção e formação, a integração e acompanhamento e a avaliação e o reconhecimento dos voluntários. As organizações têm a possibilidade de construir o seu modelo de gestão de acordo com as necessidades específicas do seu programa de voluntariado.

Pontos a considerar pelo Coordenador de Voluntariado para uma boa gestão do voluntariado

- Gerir de forma estratégica (o quê, para quê, como) as diferentes fases do modelo de gestão de voluntariado.
- Criar momentos periódicos de avaliação de forma a medir o impacto da ação voluntária, aferir o grau de cumprimento dos objetivos e o grau de satisfação. A avaliação deve ser um processo contínuo, com momentos de avaliação inicial, intermédia e final.
- Prever momentos de reconhecimento aos voluntários, de forma a que se sintam reconhecidos e valorizados pela sua ação e pelo seu contributo à comunidade. Neste período tão desafiante, o reconhecimento da participação e envolvimento dos voluntários assume particular relevância.
- Garantir o cumprimento da legislação do voluntariado, i.e., formação inicial (geral e específica), acordo de voluntariado, seguro de voluntariado, esclarecimento de direitos e deveres, entre outros aspetos já referidos;
- Garantir a regular comunicação entre voluntários e Coordenador da equipa de voluntários, e entre este e a gestão de topo da organização, por forma a implementar medidas corretivas em tempo útil.

Em tempos de Covid-19, o Coordenador deve ainda ter em consideração os seguintes pontos:

- Garantir o cumprimento das orientações da DGS, desenhando as atividades voluntárias por forma a garantir o distanciamento social, a disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e solução desinfetante, proporcionar (caso se justifique) o ressarcimento dos custos dos testes de Covid-19;
- Garantir que os voluntários conhecem o Plano de Contingência da organização promotora, nomeadamente procedimentos a ter em caso de surgimento de sintomas de Covid-19, localização do gabinete de isolamento, entre outros;

- Aos voluntários deverá ser solicitada uma Declaração de Compromisso de Honra informando que não pertencem a um grupo de risco, que não têm conhecimento de ter estado com alguém portador de Covid-19 nos últimos 14 dias e que têm conhecimento do Plano de Contingência da Organização;
- Privilegiar a realização das atividades de gestão do projeto de voluntariado através das Tecnologias de Informação e Comunicação (p.e. a entrevista de seleção pode ser realizada por videoconferência, o acompanhamento pode ser feito através de grupos whatsapp, entre outras). Quando necessário realizar atividades presenciais, dever-se-á dar prioridade aos espaços exteriores, cumprindo as normas de segurança de distanciamento, utilização de EPIs e desinfecção de todo o mobiliário e equipamentos;
- Desenvolver ações de voluntariado remotas, garantindo todas as questões relacionadas com a segurança digital, com especial atenção à confidencialidade e proteção de dados dos beneficiários e voluntários;
- Garantir que as tarefas de voluntariado não são substituição de postos de trabalho, excetuando-se aquelas que legislação própria atual assim o permite, como por exemplo o DL N.º 10-A/2020, de 13 de março, e/ou outra que venha a ser publicada;
- Criar condições e garantir que os voluntários de grupos vulneráveis, têm as mesmas oportunidades de participar e apoiar instituições da sua comunidade, de forma a que o voluntariado seja acessível a todos, através da criação de programas de voluntariado inclusivos. Apesar dos obstáculos que se possam encontrar, enquadrar voluntários por norma excluídos pode ser muito enriquecedor e trazer muitos benefícios tanto para os voluntários como para as organizações e sociedade. Pese embora todos possam ser voluntários dever-se-á, de acordo com as orientações da DGS, tomar as devidas medidas e precauções relativamente aos Grupos de Risco, excluindo a possibilidade de realizarem voluntariado presencial, se em contacto com outras pessoas.
- Planificar a tarefas das equipas de voluntariado de forma a minimizar a possibilidade de contágio, à semelhança do que é realizado na gestão de profissionais e de acordo com as orientações da DGS. Deve-se privilegiar o trabalho voluntário de turnos em espelho, com intervalos de tempo para descontaminar ou períodos de quarentena, entre outras;
- Criar registos que possibilitem o rastreamento de contactos entre voluntários, equipas técnicas ou beneficiários, em caso de contágio/teste positivo Covid-19. Criar um mecanismo de comunicação imediato com autoridades de saúde, mantendo, no entanto, o respeito pelo direito à confidencialidade do voluntário;
- Promover ações de formação e de informação de forma regular sobre os riscos de contágio de Covid-19, assim como dos procedimentos e medidas de segurança a ter ou clarificação sobre novas orientações DGS.
- A Organização deve manter os voluntários informados sobre a evolução da pandemia ao nível local, com informação suficiente, clara e concisa sobre como agir, mas não sobrecarregar os voluntários com informação em excesso que poderá aumentar os níveis de ansiedade e minimizar a capacidade de apreensão dessa mesma informação;
- Afixar e disponibilizar informação escrita e visual, de fácil leitura, sobre cuidados de higiene e etiqueta respiratória nos locais da prática de voluntariado;
- Adequar os espaços comuns da organização promotora para permitir circuitos de circulação únicos, devidamente identificados se necessário, colocar dispositivos como os acrílicos em zonas de contacto com público, sinalizar adequadamente dispositivos de solução desinfetante, promover a limpeza regular com desinfetante das zonas de acolhimento e estar dos voluntários, disponibilizar dispositivos para acondicionamento de lixo com tampa, entre outros;

- Evitar a partilha de quaisquer objetos ou mobiliário na organização, nomeadamente o necessário à execução da atividade voluntária, e, mesmo assim, promover a sua desinfeção regular;
- Promover a ventilação e desinfeção regular das instalações onde decorre a ação voluntária;

Por último, considera-se muito importante cuidar da saúde mental dos voluntários, considerando a situação de ansiedade e stress atual, bem como o impacto que a doença ou mesmo o falecimento por Covid-19 de algum beneficiário da ação voluntária possa ocorrer. É importante que a Organização contemple a possibilidade de imediato apoio psicológico nestes casos.

É necessário que toda a comunidade, principalmente em situações de emergência, nas quais a participação e o envolvimento de todos se torna imprescindível para a sua superação, crie as suas redes e se apoie mutuamente, realçando que as organizações promotoras e os voluntários são parte integrante e essencial nesta resposta e construção de uma sociedade mais coesa e solidária.



8. DEZ PASSOS PARA SER VOLUNTÁRIO

- 01** Avalie as suas expectativas para ser voluntário e reflita sobre o compromisso que quer e pode assumir como voluntário.
- 02** Informe que está disponível para ajudar, inscreva-se no Banco Local de Voluntariado ou junto de uma Organização Promotora de Voluntariado.
- 03** Lembre-se que deve assinar um acordo de voluntariado e clarificar com a organização promotora as suas funções, tarefas e horários no projeto de voluntariado. O acordo garante a definição de papéis, e o compromisso acordado, assim está seguro de que faz o que acordou com a organização. Ser-lhe-ão pedidos dados pessoais para efeitos de registo e inscrição, seguro e certificação do voluntariado. Se optar por fazer voluntariado com crianças, quer seja digital quer seja presencialmente, a organização deverá pedir-lhe o registo criminal que garante a sua idoneidade e aptidão. Poderá ainda ser-lhe solicitada uma Declaração de Compromisso de Honra, informando que não pertence a nenhum grupo de risco e que não têm conhecimento de ter estado em contacto com alguém portador de Covid-19.
- 04** Deve estar identificado como voluntário da organização e esta deverá proporcionar-lhe essa identificação, com cartão que pode ser físico ou virtual e com farda que o sinaliza como voluntário. T-shirts, coletes ou pólos são alguns exemplos de materiais que podem ser dados aos voluntários, para utilização individual.
- 05** Conheça o coordenador do programa de voluntariado, a organização deve indicar-lhe quem é o seu coordenador de voluntariado, a pessoa de referência a quem pode recorrer caso alguma coisa corra menos bem. O coordenador é a pessoa que apoia a sua ação voluntária na organização. Troquem contactos e definam como devem comunicar cada vez que for necessário falar ou reunir para esclarecer alguma dúvida ou resolver um assunto importante.
- 06** Faça a formação que lhe for sugerida, pode ser apenas a participação numa reunião formativa ou o encontro com o coordenador para conhecer a organização e as normas do projeto, e saber que diretrizes seguir. Depende de cada projeto ou ação de voluntariado. Faça formação contínua com a organização promotora, desta forma vai aprender e saber mais e sentir-se mais seguro e capaz de desempenhar o seu papel como voluntário.
- 07** Deve utilizar sempre equipamento de proteção individual (EPI), tais como as máscaras, luvas ou viseiras, de acordo com normas indicadas pela Direção Geral de Saúde. Lembre-se ainda de praticar o distanciamento social e de cumprir as regras de etiqueta respiratória aconselhadas. Não partilhe objetos pessoais como o telemóvel ou a garrafa de água. Se tiver quaisquer sintomas de doença durante a ação voluntária, contacte de imediato o seu coordenador e siga as instruções dele.

08 Procure dar feedback à organização, através do coordenador de voluntariado, sobre o seu desempenho, a forma como está a decorrer o seu voluntariado, as angústias e necessidades, mas também as conquistas e mais-valias do ponto de vista pessoal que tem adquirido como o exercício da ação voluntária. Desta forma a organização também poderá acompanhar melhor o seu trabalho voluntário, evita correr riscos desnecessários e alinham-se as suas expectativas com as da Organização Promotora de Voluntariado.

09 Atenção à garantia de confidencialidade dos dados pessoais dos beneficiários da ação e a informação sobre procedimentos e vida interna da organização. Cuidado também com as partilhas de fotografias e comentários nas redes sociais, quer sobre a organização quer sobre os beneficiários da ação voluntária. Pode e deve contribuir para a visibilidade de causas que acredita, mas também garantir que protege quem apoia.

10 Cuide de si, adote medidas para o seu autocuidado, pois só desta forma poderá ajudar quem mais precisa. Converse telefonicamente com outras pessoas, faça exercício físico, não veja tantas notícias e planeie as suas rotinas diárias. Em caso de confinamento, dê o seu passeio higiénico e encontre maneiras de relaxar e ser criativo em casa mantendo as medidas de higiene e etiqueta respiratória.

Procure ter sempre o apoio do coordenador de voluntariado para falar e colocar as suas dúvidas, vai sentir-se mais apoiado e capaz de enfrentar melhor os desafios do voluntariado.



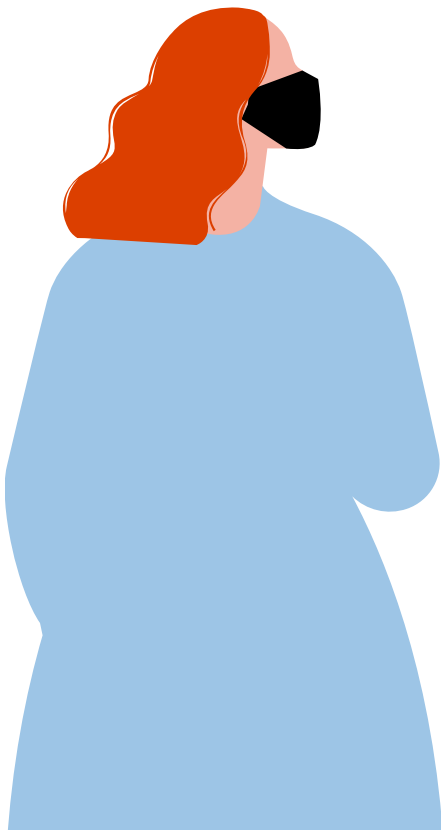
NOTAS FINAIS

O voluntariado tem desempenhado desde sempre um papel fundamental de resposta às necessidades das organizações do setor social e solidário. Em período de pandemia de Covid-19 é muito importante que tal continue a ser uma prática, agora com outras particularidades que devem ser encaradas como uma nova normalidade.

Nesta nova normalidade é importante que pessoas e organizações encontrem espaço, tempo e condições de segurança para concretizar a ação voluntária numa oportunidade de participarem ativamente na vida da sua comunidade, apoiando-a nas suas necessidades mais prementes, proporcionando qualidade e bem-estar a quem mais precisa, auxiliando a criação de novas respostas de apoio e desenvolvendo novas ações de voluntariado. É também importante que os voluntários estejam motivados para adquirir novas aprendizagens, ganhar competências e se desenvolverem como indivíduos, contribuindo para ajudar a sua comunidade.

Em qualquer momento, e também neste período de crise, é importante que cada voluntário tenha a liberdade e a possibilidade de escolher as causas que mais os motivam e querem abraçar com convicção, assim como é importante que as organizações desenvolvam os seus projetos de voluntariado com todos os requisitos preventivos e de contingência na salvaguarda da segurança de todos, técnicos, voluntários e beneficiários.

Espera-se que este Guia contribua para estes fins, assegurando a informação suficiente e necessária aos voluntários e aos coordenadores das ações voluntárias, o que implica uma constante adaptabilidade, flexibilidade, procura e aplicação de conhecimento, inovação e criatividade e, por último, colaboração e cooperação para contribuirmos para essa sociedade mais justa que todos almejamos.



FONTES E REFERÊNCIAS

Almeida, F. E. (2013). Voluntariado em Portugal - Contextos, atores e práticas. Évora: Fundação Eugénio de Almeida. Obtido de <https://www.fea.pt/files/4ccea4af8cf11eafa6d070b5d51b684ca65024cb.pdf>

Almeida, F. E. (2017). Voluntariado Inclusivo – Orientações para desenvolvimento de um programa de voluntariado mais inclusivo. Évora: Fundação Eugénio de Almeida.

Almeida, F. E. (2020). Banco-Voluntariado. Obtido de www.fea.pt/banco-voluntariado

Decreto Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março. (s.d.).

Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março. (s.d.).

Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro. (s.d.).

Desarrollo, S. p. (2020). Atualidad Voluntaria.

Obtido de <https://www.solidarios.org.es/comunicacion/articulos-reportajes-y-entrevistas/>

Effort, I. A. (2020). Coronavirus and the Global Volunteer Community.

Obtido de <https://www.iave.org/covid19>

Espanha, P. d. (2 de abril de 2020). el-voluntariado-mejor-de-la-mano-de-una-entidad/.

Obtido de <https://plataformavoluntariado.org/el-voluntariado-mejor-de-la-mano-de-una-entidad/>

Espanha, P. V. (30 de abril de 2020). Orientaciones en Materia de Voluntariado Crisis del Coronavirus.

Obtido de <https://plataformavoluntariado.org/orientaciones-en-materia-de-voluntariado-crisis-del-coronavirus/>

Gonçalves, I. (2012). Gerir um projeto de voluntariado: a organização e as pessoas - trabalho de projeto, mestrado em gestão de recursos humanos. Évora.

Justiça, D. G. (2020). Registo Criminal.

Obtido de <https://registocriminal.justica.gov.pt/>

Lei 113/2009, de 17 de setembro. (s.d.).

Lei n.º 71/98, de 3 de novembro - Bases do Enquadramento jurídico do Voluntariado. (s.d.).

Organisations, N. C. (2020). Coronavirus.

Obtido de <https://knowhow.ncvo.org.uk/coronavirus>

Orientação n.º 019/2020, de 3 abril, DGS. (s.d.).

Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março. (s.d.).

Portaria n.º 85-A/2020, de 3 de abril. (s.d.).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril. (s.d.).

Roja, C. (2020). Recursos Covid 19.

Obtido de <https://www2.cruzroja.es/recursos-covid19>

Saúde, D. G. (maio de 2020). COVID19.

Obtido de <https://covid19.min-saude.pt/covid19.min-saude.pt/perguntas-frequentes>

Saúde, D. G. (28 de abril de 2020). Saúde e trabalho - Medidas da prevenção da COVID19 nas empresas.

Obtido de www.dgs.pt/saude-ocupacional

Social, C. A. (26 de março de 2020). Recursos e Instrumentos.

Obtido de Portugal Voluntario: <https://www.portugalvoluntario.pt/cs2i/resource?dswid=-1682>

Social, C. A. (2020). Voluntariado.

Obtido de www.cases.pt/voluntariado

Social, C. A. (2020). Voluntariado/Covid-19/.

Obtido de <https://www.cases.pt/voluntariado/covid-19/>

Societies, I. F. (11 de maio de 2020). Mental Health and Psychosocial Considerations - Key actions for National Societies on Caring for Volunteers in COVID-19.

Obtido de <https://pscentre.org/?resource=ifrc-brief-guidance-note-on-caring-for-volunteers-in-covid-19>

Solidariedade, C. N. (30 de abril de 2020). Informações.

Obtido de <http://cnis.pt/informacoes/>

Voluntariado, C. E. (2020). Viscovid19.

Obtido de <https://www.europeanvolunteercentre.org/viscovid19>

Voluntariado, C. P. (19 de março de 2020). O Voluntariado e o COVID19.

Obtido de www.convoluntariado.pt

Volunteer.ie. (26 de março de 2020). Volunteering-During-an-Emergency-What-to-Expect.

Obtido de <https://www.volunteer.ie/about-us/covid-19/covid-19-resources/>

Volunteer.ie. (26 de março de 2020). Volunteering-Safely-During-COVID-19.

Obtido de <https://www.volunteer.ie/about-us/covid-19/covid-19-resources/>

Volunteer.ie. (26 de março de 2020). Your-Well-Being-as-a-Volunteer-During-COVID-19.

Obtido de <https://www.volunteer.ie/about-us/covid-19/covid-19-resources>

FICHA TÉCNICA

Título | Guia Prático de Orientações para Ser Voluntário em Tempos de Covid-19

Autor | Fundação Eugénio de Almeida

Edição | Fundação Eugénio de Almeida

Coordenação Geral | Henrique Sim-Sim

Equipa Técnica | Inês Gonçalves e Nazaré Jesus

Agradecimento | Enfermeira Sara Martins, Unidade de Cuidados na Comunidade - Equipa de Cuidados Continuados Integrados de Évora

Design Gráfico | EGO Brand Design

Impressão | Justo Maria Nabais - Artes Gráficas, Lda.

ISBN | 978-972-8854-90-4

Depósito Legal |

Tiragem | 200 exemplares

© FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA, 2020

Páteo de São Miguel, Apartado 2001, 7001-901 Évora

Tel. 266748300 | geral@fea.pt

www.facebook.com/fundacaoeugeniodealmeida

www.fea.pt

